



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 04/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a contratação temporária por excepcional interesse público de 04 (quatro) professores, nos termos do art. 232 da lei municipal nº 386/2003, do art. 42, incisos I e III, da lei municipal nº 743/2009.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2024

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 04 (quatro) professores, nos termos do art. 232 da lei municipal nº 386/2003, do art. 42, incisos I e III, da lei municipal nº 743/2009.

Art.1º. Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público, de 04 (quatro) professores para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I. 01 (um) professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais;

II. 03 (três) professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º. O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade.

Art. 3º. Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe as leis municipais nº 386/2003 e nº 743/2009.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, caput e incisos, da lei municipal nº 386/2003 e art. 44 da lei municipal 743/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa a contratação temporária por excepcional interesse público de 04 (quatro) professores.

A Secretaria de Educação do Município esclarece que necessita de 4 (quatro) professores para substituir 1 professora que está em gozo de licença de interesse, 1 professora que se aposentou e outros 2 necessários para complementação do quadro docente.

As contratações, que visam atender a serviço essencial, se darão por contratação direta, considerando que há concurso público em andamento.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal